



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADM. GERAL

Administrando para Todos



LEI MUNICIPAL N.º 402/2013

DE 27 DE AGOSTO DE 2013

“Dispõe sobre concessão de subvenção social a entidade sem fins lucrativos, à “Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida” de Campo Grande - MS, e dá outras providências”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios financeiros, através de subvenção social, à entidade sem fins lucrativos, Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida, do Município de Campo Grande – MS, observando as normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, no valor de R\$- **6.780,00** (Seis mil Setecentos e Oitenta reais).

Parágrafo único - O valor da subvenção social previsto no *caput* deste artigo deverá ser liberado em 05 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 1.356,00 (Um mil trezentos e cinquenta e seis reais), observando o prazo máximo de repasse para a última parcela, até o dia 30 de dezembro de 2013.

I - Nos casos em que houver atraso no repasse de recursos para a entidade subvencionada, por responsabilidade do Município, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal efetuar os repasses atrasados em um só mês.

Art. 2º Tem por objetivo a presente subvenção social, destinar recursos para apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, no tocante ao acolhimento de munícipes que necessitem de tratamento para dependentes de drogas e álcool dispostos no tratamento social, psicológico e espiritual, visando a restauração de vidas.

Art. 3º O repasse destina-se à cobertura de pagamento de despesas com a aquisição de materiais de expediente, material de consumo, material permanente e serviços de água e luz e demais despesas de custeio.

§ 1º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprovantes serem emitidos em nome da entidade subvencionada, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio a ser firmado.



§ 2º É vedada a redistribuição, pela Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida, dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º Fica assegurada a concedente à prerrogativa de conservar a autoridade normativa o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução dos valores da respectiva subvenção social.

§ 1º A Associação de Reabilitação Parceiros da Vida – Esquadrão da Vida, do Município de Campo Grande – MS, receberá a primeira e segunda parcela conforme cronograma de desembolso do Convênio; a liberação da terceira parcela fica condicionada a apresentação de prestação de contas da primeira parcela, para liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente. E a prestação de Contas Final é relativa a ultima parcela do Convênio deverá ser apresentada até o dia 20 de janeiro de 2014, que será constituído de relatório de cumprimento do objeto acompanhado de:

I – Plano de Trabalho – Anexo I – fls. 1/3, 2/3 e 3/3;

II – Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

III – Relatório de Execução Físico-financeira – Anexo II;

IV – Demonstração da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos – Anexo III;

V – Relação de Pagamentos – Anexo IV;

VI – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura) – Anexo V;

VII – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Cópia do termo de aceitação definitiva da obra quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

§ 2º A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, é observada ao disposto nos artigos 14 e 15, dos parágrafos 1º e 2º e seus incisos I e II da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul N.º 01/95, Seção IX da Prestação de Contas e Subvenções e Instrução Normativa N.º 035/2011, de 14 de dezembro de 2011; consoante a Seção I – Das Transferências Correntes - Das Subvenções Sociais, Art. 16 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADM. GERAL

Administrando para Todos



Art. 5º Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a minuta do “Termo de Convênio”, que segue a ser firmado entre esta Municipalidade e a entidade subvencionada.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão a dotação orçamentária: Funcional Programática: 02.04.08.122.0004.2071.0000 – Manutenção da Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social: 3.3.50.43.00. – Subvenções Sociais, suplementada se necessário, sendo subsidiadas com recursos próprios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).



ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO N. /

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, **CNPJ/MF N.º**, com sede no Paço Municipal, situado à, –, representado pela (o) Prefeita (o) Municipal,,,,, portadora da **Cédula de Identidade N.º** e do **CPF N.º**, residente e domiciliada (o) nesta cidade e comarca de, na, doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a....., com sede à nº –, na cidade de, inscrita no **CNPJ/MF N.º**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente,,, portador da **Cédula de Identidade N.º** e do **CPF N.º**, residente e domiciliado na Cidade de, resolvem mediante autorização celebrar o presente Convênio, regido especialmente pelas disposições contidas no da **Lei Municipal N.º**, de de de, e mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objetivo a presente subvenção social, destinar recursos para apoio técnico e financeiro para o desenvolvimento das ações e serviços, de acordo com o Plano de Trabalho, no tocante ao acolhimento de munícipes que necessitem de tratamento para dependentes de drogas e álcool dispostos no tratamento social, psicológico e espiritual, visando a restauração de vidas.

O repasse destina-se à cobertura de pagamento de pessoal, aquisição de materiais de expediente, material de consumo, consumo pedagógico e esportivo para o desenvolvimento das ações co-relacionadas à entidade e à aquisição de material permanente.

É vedada a redistribuição, pela, dos recursos de que trata este Convênio a outras entidades congêneres ou não.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para o alcance dos objetivos definidos na Cláusula Segunda comprometem-se as partes:

I – A CONCEDENTE obrigar-se a:

a) – aprovar o Plano de Trabalho referente ao projeto e respectivo cronograma de desembolso e execução;



- b) – repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso;
- c) – acompanhar e supervisionar a execução do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros expressamente autorizado;
- d) - analisar a Prestação de Contas;
- e) – exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, para que não ocorra a descontinuidade dos serviços.

II – O CONVENIENTE:

- a) – executar as atividades pactuadas na **cláusula primeira**, em conformidade com o Plano de Trabalho, e normas legais e técnicas;
- b) – propiciar aos agentes credenciados pela **CONCEDENTE** todos os meios e as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do **Convênio**;
- c) – arcar com pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**;
- d) – manter atualizada escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do **Convênio**, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- e) – responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições, sanções e outros encargos decorrentes da execução deste **Convênio**, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais;
- f) - adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste **Convênio**;
- g) – **abrir conta bancária específica**, em instituição financeira oficial, vinculada a este Convênio, para a movimentação dos recursos a eles referentes, bem como contabilizar sua movimentação, detalhando suas aplicações;
- h) - executar os trabalhos necessários à execução deste convênio, observando critérios de qualidades técnica, prazos e custos previstos, de acordo com o Plano de Trabalho;
- i) - restituir à **CONCEDENTE**, o valor não utilizado ao final do Convênio;
- j) – apresentar documentos comprobatórios na prestação de contas, de que estão quitados os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais.
- k) – elaborar a prestação de contas, dos valores que lhe forem repassados e encaminhá-las à **CONCEDENTE** por meio da Secretaria Municipal de Administração Geral – Setor de Convênio – na forma e prazo convencionado, mesmo que qualquer das partes venha a denunciar o Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REFORMULAÇÃO

Qualquer proposta de reformulação será aprovada pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto do **Convênio**, deve ser aprovada pelos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADM. GERAL

Administrando para Todos



Para execução do objeto deste **Convênio**, serão disponibilizados pela **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE** recurso no valor de R\$
(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

..... -
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor constante do caput desta cláusula será repassado em (.....) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ (.....), que serão pagas até o quinto dia útil de cada mês, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que houver atraso no repasse de recursos para a entidade **CONVENENTE**, por responsabilidade do Município, fica a **CONCEDENTE** autorizada a efetuar os repasses atrasados em um só mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto deste **Convênio** obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso e o disposto neste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As liberações serão suspensas definitivamente nas hipóteses de rescisão e, provisoriamente, em caso de inadimplência de qualquer cláusula, até o cumprimento da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos liberados ao **CONVENENTE** serão creditados e mantidos em conta bancária específica, e utilizados somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, por meio de cheque nominal aos fornecedores.

CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A primeira e segunda parcelas serão liberadas ao **CONVENENTE** conforme o Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho Aprovado.

A liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação de prestação de Contas da primeira parcela liberada; para a liberação da quarta parcela deverá haver prestação de contas da segunda parcela e assim sucessivamente.

A **prestação de contas final** e relativa à última parcela do convênio deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal, até o dia 20 de janeiro de 2014, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de:

a – Plano de Trabalho – Anexo I – fls. 1/3, 2/3 e 3/3; da Lei Municipal N.º.....



- b** – Cópia do Termo de convênio ou Termo simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- c** – Relatório de Execução Físico-financeira – Anexo II, da Lei Municipal N.º.....;
- d** – Demonstração da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos – Anexo III, da Lei Municipal N.º.....;
- e** – Relação de Pagamentos – Anexo IV, da Lei Municipal N.º.....;
- f** – Relação de Bens (adquiridos produzidos ou construídos com recursos da Prefeitura) – Anexo V, da Lei Municipal N.º.....;
- g** – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- h** – Cópia do termo de aceitação definitiva da obra quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas provenientes dos recursos do Convênio, só poderão ser comprovadas mediante apresentação das primeiras vias originais dos documentos fiscais ou equivalente, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem em nome do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitas notas fiscais emitidas após o prazo de validade deste instrumento, como comprovante de despesas de aquisição de mercadorias, bens e prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO

O **CONVENENTE** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o **Cofre Municipal**, a partir da data do seu recebimento, nas hipóteses de:

- I – inexecução do objeto;
- II – não apresentação da prestação de contas no prazo exigido;
- III – aplicação dos recursos em finalidade diversa da que trata este Convênio;
- IV – outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à **CONCEDENTE** a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste **Convênio**, diretamente ou por intermédio de terceiros devidamente credenciados, bem como de assumir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO.



O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em de de, podendo ser prorrogado e/ou alterado através de Termo Aditivo, mediante consenso dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação de promocional com o objeto descrito na **Cláusula Primeira** deste Termo, será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE**, observando-se o disposto no §1º, do Art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente **Termo** poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência da norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – constitui motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

I - o descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas que regulam o objeto do **Convênio**, para a sua execução;

II - cobrança dos beneficiários de qualquer valor pelos serviços realizados;

III – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

IV – falta de apresentação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste **Convênio** na forma de extrato, no, que é o órgão oficial de imprensa do Município, ficando a cargo da **CONCEDENTE** determinar as providências necessárias para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas por mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADM. GERAL

Administrando para Todos



Taquarussu-MS

Administrando para todos

Gestão - 2013/2016

.....de.....de.....

CONCEDENTE

CONVENENTE

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF

NOME:
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



ANEXO I

PLANO DE ATENDIMENTO 1/3

1 - Dados Cadastrais

Endidade Proponente			CGC
Endereço			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Conta Corrente	Banco		Agência
Nome do Responsável			CPF
CI/Órgão Exp.	Cargo		Função
Endereço			CEP

2 - Descrição do Atendimento

Título da Programa / Ação	Período de Execução	
	Início	Término

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



Identificação dos Serviços

Justificativa da Proposição

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



PLANO DE ATENDIMENTO 3/3

5 - Cronograma de Desembolso

Prefeitura

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



ANEXO II

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO

Convênio n.º	Executor		
Programação / Ação	Tipo de Atendimento		Mês / Ano
N.º de Ordem	Nome do Beneficiário	Data Ingresso	Data Saída

Valor Unitário	Total Geral
Declaro, sob as penas da Lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste relatório	
Local e data:	
_____	_____
Unidade Executora Assinatura	Responsável pela Execução Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Executor	Convênio n.º
	Período de __/__/__ à __/__/__

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



ANEXO IV

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recursos: 1 - Prefeitura 2 - Executor 3 - Outros			Unidade Executora					Convênio
Recurso	Ítem	Credor	CGC/CPF	Nat. Despesa	Data	Pagto Cheque n.º/Caixa	Data	Valor
Total :								

Unidade Executora	Responsável pela Execução
_____ Assinatura	_____ Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



ANEXO V

RELAÇÃO DE BENS

(adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da prefeitura)

Unidade Executora	Convênio n.º
-------------------	--------------

Doc. n.º	Data	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Total
Total Geral					

Unidade Executora	Responsável pela Execução
_____ Assinatura	_____ Assinatura